



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**ATO Nº. 57/2020/GP/TRT 19ª, DE 05 DE JUNHO DE 2020**

Determina aos entes da administração direta e indireta nos âmbitos federal, estadual e municipal, que ainda não o fizeram, que cadastrem seus procuradores jurídicos no Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe), para os fins previstos no art. 1.050, do Código de Processo Civil, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação deste Ato.

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, DESEMBARGADORA ANNE HELENA FISCHER INOJOSA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** os princípios da celeridade e efetividade processual, previstos no art. 5º, inciso LXVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** a importância de aumentar a efetividade dos procedimentos judiciais, por meio de padrões e aperfeiçoamento das estruturas de governança, infraestrutura, gestão e uso do PJe neste Tribunal;

**CONSIDERANDO** a competência supletiva deste Tribunal em regulamentar a prática e a comunicação oficial de atos processuais por meio eletrônico;

**CONSIDERANDO** que o §2º do art. 246 e o art. 1.050, ambos do CPC, estabelecem que as entidades da administração direta e indireta, nos âmbitos federal, estadual e municipal são obrigadas a manter cadastro nos sistemas de processo em autos eletrônicos para efeito de recebimento de citações e intimações;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução CSJT n.º 185/2017, alterada pelas Resoluções CSJT n.º 136, de 25 de abril de 2014, n.º 216, de 23 de março de 2018, n.º 223/CSJT, de 31 de agosto de 2018 e n.º 241/CSJT, de 31 de maio de 2019;

**CONSIDERANDO** que o art. 5º da Lei Nº 11.419/2006 dispõe que as intimações serão feitas por meio eletrônico em portal próprio aos que se cadastrarem, dispensando-se a publicação no órgão oficial, inclusive o eletrônico;

**CONSIDERANDO**, por fim, a existência de recursos tecnológicos suficientes a viabilizar a realização de atos processuais por meio eletrônico e a necessidade de manutenção de isolamento social para reduzir a possibilidade de contágio da COVID-19, em observância à limitação de prestação de serviços presenciais (Resolução CNJ n.º 313).

RESOLVE:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**ATO Nº. 57/2020/GP/TRT 19ª, DE 05 DE JUNHO DE 2020**

Art. 1º. **Determinar** às entidades da administração direta e indireta, nos âmbitos federal, estadual e municipal, que ainda não o fizeram, que cadastrem seus procuradores jurídicos no Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) deste Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, para os fins previstos no art. 5º da Lei nº 11.419/2006 e § 2º do art. 246, c/c art. 1.050, do Código de Processo Civil, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste Ato.

Art. 2º. O referido cadastramento deverá ser feito por requerimento e preenchimento de formulário de cadastro de procuradorias, conforme modelo constante do anexo, os quais deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico [apoiopje@trt19.jus.br](mailto:apoiopje@trt19.jus.br), juntamente com os documentos comprobatórios dos dados informados e o instrumento que confere poderes ao signatário para firmá-lo.

Art. 3º. Após o prazo previsto no art. 1º, as citações, intimações e notificações às entidades da administração direta e indireta passarão a ser realizadas obrigatoriamente via sistema PJe, de acordo com o art. 9º da Lei nº 11.419/2006, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Parágrafo único. As intimações dirigidas às partes que possuem advogado constituído nos autos e que não tenham se cadastrado como Procuradorias no prazo conferido no presente Ato serão realizadas por meio do DEJT.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Original assinado**  
**ANNE HELENA FISCHER INOJOSA**  
Desembargadora Presidente

Publicado no B.I. nº 6 e D.E.J.T. de 08/6/2020.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ANEXO I

FORMULÁRIO DE CADASTRO DE PROCURADORIAS DE ENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
E ENTES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA NO PJE

1) Município

Nome:	
CNPJ:	
CNPJ dos Órgãos/Entidades da administração indireta representados pela procuradoria do município (caso houver):	
E-mail da Procuradoria:	
Telefone da Procuradoria:	

2) Procuradores

Para cada procurador, deverão ser encaminhadas as seguintes informações:

Nome:	
CPF:	
E-mail:	
Telefone com DDD:	
Data de nascimento:	
Naturalidade (UF e Cidade):	
OAB (UF e Número):	
Gestor da Procuradoria (Sim ou Não)**	

\*\* Gestores da procuradoria podem cadastrar novos procuradores.

Procurador(a)-Chefe  
Assinatura com certificado digital

1 Deverá ser enviado para o correio eletrônico [sc@trt19.jus.br](mailto:sc@trt19.jus.br), acompanhado de atos comprobatórios.